

Texto Integral do Aviso (extrato) n.º 4258/2025/2 da 2ª série do Diário da República, n.º 30, de 12/02/2025

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal, sendo de entrada imediata, 1 na carreira e categoria de Técnico Superior

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação conjugado com a alínea a) do artigo 4º e com o artigo 11º, ambos da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia da Freguesia de Cascais e Estoril em 21 de janeiro de 2025 se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do, procedimento concursal comum para o recrutamento e preenchimento imediato de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior.

1. Local de trabalho: Área geográfica da Freguesia de Cascais e Estoril.
2. Caracterização do posto de trabalho: Desempenho das funções constantes no n.º 2 do artigo 88º da LFTP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, irá também desempenhar, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal desta Autarquia, as seguintes funções: coordenação, planificação, implementação e avaliação de programas de carácter sócio educativos, culturais, artísticos e lúdicos, tendo em conta as necessidades da freguesia.
3. Requisitos habilitacionais: Exigida Licenciatura em Animação e Produção Artística. Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previsto pela Legislação Portuguesa aplicável.
4. Posicionamento remuneratório: Obedecerá ao disposto no artigo 38º da LFTP, sendo a posição de referência a 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração de 1.442.57€.
5. Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) Ter 18 anos completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- f) Habilitações literárias exigidas: Licenciatura Animação e Produção Artística. Não é permitida a substituição as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6. Não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

7. Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do aviso (extrato) no Diário da República.

8. Forma e local de apresentação da candidatura:

8.1. A formalização das candidaturas deverá ser realizada mediante o preenchimento integral do formulário tipo, que se encontra disponível no endereço <https://if-cascaisestoril.pt/>.

8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. As candidaturas devem remetidas através de correio registado com aviso de receção, Freguesia de Cascais e Estoril, Rua Santa Rita, 45 2765-281 Estoril, até à data-limite fixada na publicitação da Oferta de Emprego Público na Bolsa de Emprego Público (BEP). Na apresentação de candidaturas através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

8.3. As candidaturas devem ser acompanhadas, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade (facultativo);
- c) Curriculum Vitae (Modelo Europeu de utilização obrigatória) detalhado, devidamente datado e assinado, do qual deve constar nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas), com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata;
- d) Documentos comprovativos das declarações constantes do Curriculum Vitae, nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho (originais ou fotocópias);
- e) Fotocópias elegíveis dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, inclusive, onde conste a data de realização e duração das mesmas (número de horas ou de dias), sob pena de não serem consideradas;

- f) Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais, disponível no *site* da autarquia;
- g) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- h) Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar: Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três períodos avaliativos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

i) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.

8.4. A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), c), h), e i), determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

8.5. A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas e), e g) do ponto 8.3 do presente Aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

9. Os candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60% abrangidos pela previsão do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de com a candidatura deverem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

10. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. Métodos de seleção: de acordo com o disposto no artigo 36º da LFTP e no artigo 17º da Portaria, serão aplicados os métodos de seleção de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) ou Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), nos seguintes termos:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências a aplicar aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho concursados, desde que não tenham exercido por escrito, ao abrigo do nº 3 do artigo 36º da LFTP, a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte;

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica a aplicar aos restantes candidatos. Os candidatos referidos na alínea a) do número 12, podem afastar aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo fazer expressamente essa opção por escrito no Formulário Tipo de Candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

13. Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte.

14. A Avaliação Curricular – visa analisar a qualificação os candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional, em que se considera as ações de formação que estejam relacionadas com as exigências e competências necessárias aos postos de trabalho a preencher, devidamente comprovadas, através de fotocópias de certificados, com indicação de datas de início e fim, respetivos períodos duração, sob pena de não serem considerados;

c) Experiência profissional, em que se considera o desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções na área de atividade para o posto de trabalho concursado;

d) Avaliação de desempenho, em que serão consideradas as menções referentes aos últimos 3 anos de desempenho de funções idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

14.1. A classificação da Avaliação Curricular (AC) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 15\%) + (EP \times 60\%) + (AD \times 15\%)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP – Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

14.2. Os parâmetros a considerar no método de avaliação curricular serão da seguinte forma:

- a) Habilitação académica de nível habitacional exigido para a candidatura (licenciatura) – 18 valores;
- b) Habilitação académica de nível habitacional superior ao exigido para a candidatura obtida em área relevante para as funções a desempenhar – 20 valores.

Não haverá possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

14.3 A formação profissional será valorada até ao máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

Igual ou superior a 120 horas de formação – 20 valores;

Igual ou superior a 90 e inferior a 120 horas de formação – 16 valores;

Igual ou superior a 30 e inferior a 90 horas de formação – 12 valores;

Igual ou superior a 1 hora e inferior a 30 horas de formação – 8 valores;

Sem participação em cursos ou ações de formação – 4 valores;

As ações cuja duração não se encontra expressa em horas, serão valoradas do seguinte modo:

1 dia – 6 horas

Uma semana – 30 horas

Um mês – 120 horas

14.4. A experiência profissional (EP) será avaliada mediante ponderação do tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, de acordo com o seguinte critério:

Mais de 5 anos de experiência profissional – 20 valores

Experiência profissional > ou igual a 4 anos e < a 5 anos – 18 valores

Experiência profissional > ou igual a 3 anos e < a 4 anos – 16 valores

Experiência profissional > ou igual a 2 anos e < a 3 anos – 14 valores

Experiência profissional > ou igual a 1 ano e < a 2 anos – 12 valores

Experiência profissional < 1 ano – 10 valores

Os candidatos serão pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

14.5. A avaliação de desempenho corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a sua conversão, na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

4,5 a 5 – Excelente / 4 a 5 – Mérito excelente – 20 valores;

4 a 4,4 – Muito Bom / 4 a 5 – Desempenho relevante – 16 valores;

3 a 3,9 – Bom / 2 a 3,999 – Desempenho adequado – 12 valores;

1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 – Necessita de desenvolvimento / 1 a 1,999 – Desempenho inadequado – 6 valores.

No caso em que os candidatos não possuam, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar ser-lhes-ão atribuídos 12 valores.

15. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise e terá a duração aproximada de 20 minutos.

15.1 As competências profissionais consideradas essenciais para o exercício das funções colocada a concurso são as Seguintes:

Competências	A ponderar / avaliar
C.1 - Trabalho em equipa e Cooperação	Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa
C.2 - Adaptação e melhoria contínua	Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica.
C.3 - Relacionamento Interpessoal	Capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada
C.4 - Organização e método de trabalho	Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-las de forma metódica.

15.2. Cada competência será valorada quantitativamente de acordo com as seguintes classificações: 4,8,12,16 e 20 valores.

15.3. A classificação da entrevista de avaliação de competências será expressa numa escala de 4 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação de cada uma das competências, mediante a aplicação da fórmula:

A classificação da EAC será obtida através da seguinte fórmula:

$$CEAC = (C1 + C2 + C3 + C4) / 4$$

Em que:

CEAC= Classificação da entrevista de Avaliação de competências

16. Prova de conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Nesta prova é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova assumirá a forma escrita, de natureza prática ou teórica, de realização coletiva, sem consulta, e terá a duração de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância.

16.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local e sala de realização da prova, 15 minutos antes da hora agendada, para o início da prova, sendo concedida tolerância de 10 minutos de atraso, após o respetivo início da prova.

16.2. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.

16.3. Durante a realização da prova, os candidatos poderão consultar os diplomas legais acima identificados, não sendo autorizado o uso de legislação comentada ou anotada.

A prova incidirá sobre os temas/legislação que a seguir se discriminam: Lei 75/2013, de 12 de setembro, Lei 35/2014, de 20 de junho; Portaria nº 644/2015, de 24 de agosto; Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, Redes Sociais e página <https://jf-cascaisestoril.pt/>.

17. Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e, estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar e será avaliada através das menções “Apto e Não Apto.”

18. Ordenação Final: Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, através das seguintes fórmulas:

a) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC):

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

Em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

b) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e Entrevista de avaliação de competências (EAC):

$$CF = (PC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

Em que:

CF = Classificação final

PC = Prova de conhecimentos

EAC = Entrevista de avaliação de competências.

19. Em caso de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

20. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos, serão os indicados no formulário de candidatura.

21. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Cascais e Estoril, bem como na sua página eletrónica, para além de ser publicada na 2ª Série do Diário da República.

22. Composição do júri do concurso:

Presidente: Teresa Nery, Técnica Superior;

1.º Vogal efetivo: Sónia Pereira, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos (Técnica Superior);

2.º Vogal efetivo: Sónia Vicente, Técnica Superior;

1.º Vogal suplente: Isabel Santos, Técnica Superior

2.º Vogal suplente: Sónia Gaudêncio Técnica Superior.

23. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Cascais, 12 de fevereiro de 2025,